



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.046, DE 23 DE AGOSTO DE 2023
(PL de autoria da vereadora Silene Silvana Carvalini)

Institui o programa “Aluno Saudável”.

TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa “Aluno Saudável”, destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura (FIEC).

Art. 2º O programa “Aluno Saudável” tem como objetivo compreender o estado atual de saúde do aluno e contemplará as seguintes ações:

- I – aferição de pressão arterial, glicemia capilar, bioimpedância, altura, acuidade visual;
- II – promoção de orientações direcionadas às alterações encontradas;
- III – apresentação de relatório individual do aluno aos pais ou responsáveis.

Art. 3º Em alunos participantes que ocorrerem alterações detectadas serão realizados controles e consultas periódicas com médico.

Art. 4º Os alunos com alterações visuais serão encaminhados ao oftalmologista do serviço de saúde da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 23 de agosto de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.



TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Prefeito em Exercício